

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ___ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PATROCÍNIO, ESTADO DE MINAS GERAIS,

0272987-69.2016

*"O mais importante não é a situação em
que estamos, mas a direção para a qual
nos movemos"(Olliver Wendell Holmes).*

AUTOMOTIVA PNEUS LTDA.("AUTOMOTIVA" ou
"REQUERENTE"), sociedade empresária regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o
nº 86.404.175/0001-80, com sede à Avenida Faria Pereira, nº 888, Morada do Sol,
Patrocínio, MG, CEP 38740-000, por seus advogados *in fine* assinados (Doc. 01), com
fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (Lei de
Recuperação de Empresas), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência
requerer o deferimento do processamento de sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com
fundamento nas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.



Página 1

16:58 COMARCA PATROCÍNIO
DISTRIBUIÇÃO 28/07/2016

PROCESSO: 0272987-69.2016.8.13.0481
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
VALOR CAUSA: 100.000,00

DISTRIBUÍDO POR SORTEIO
28/07/2016 ÀS 16:58:20

1A. VARA CÍVEL

JUIZ(A) TITULAR:
WALNEY ALVES DINIZ

*** GUIA: 04811600126983-4 ***

I. HISTÓRICO DA EMPRESA

A Requerente iniciou suas atividades em 1991, atuando no comércio varejista de pneus como representante das marcas "Bridgestone" e "Firestone" em Patrocínio e região, no Estado de Minas Gerais.

Em 1995, inaugurou uma moderna recauchutadora de pneus, instalada no local em que, futuramente, funcionaria a sede da empresa. Em 1997, após a conclusão das obras de construção de sua nova sede, a Requerente passou a prestar de serviços de alinhamento, balanceamento, suspensão e sonorização automotiva, vendendo também outros acessórios automotivos, além de pneus novos e recauchutados.

A partir de 1999, incentivada pela fabricante de pneus "Bridgestone", a Requerente deu início a uma fase expansão, marcada pela abertura de filiais nas cidades de Montes Claros, Araxá, Uberaba, Uberlândia e Araguari, no Estado de Minas Gerais.

As boas condições de compra asseguradas pela "Bridgestone" (especialmente os juros subsidiados e os prazos de pagamento alongados) garantiram o crescimento orgânico da clientela da Requerente, formada preponderantemente por transportadoras e caminhoneiros autônomos, os quais somente realizavam compras a prazo.

No entanto, premida por circunstâncias de mercado, a "Bridgestone" alterou repentinamente sua política comercial, passando a vender pneus novos somente à vista. Essa mudança abrupta levou a Requerente a buscar financiamentos bancários, com vistas à recomposição de seu capital de giro, comprometido quase que integralmente com a compra de pneus à vista.

O alto custo operacional associado à indisponibilidade de capital de giro próprio levaram a Requerente a reduzir seu quadro de empregados e a fechar as filiais de Montes Claros, Araxá, Uberaba e Araguari.

Somem-se aos fatores endógenos de crise as seguintes causas conjunturais, agravadas sensivelmente a partir de 2014, quando começaram a se manifestar os sinais de recessão da economia brasileira:

- Aumento brutal das taxas de juros bancários, o que importou diretamente no aumento do custo do capital, das despesas financeiras e, portanto, no endividamento da Requerente;
- Aumento sem precedentes do índice de inadimplência dos clientes da Requerente, o que afetou violentamente o seu fluxo de caixa;
- Queda vertiginosa nas vendas; e
- Aumento de custos e despesas, como energia, combustíveis fósseis, salários.

Nesse contexto, o processo de recuperação judicial impõe-se como remédio necessário à superação da situação de crise econômico-financeira, com vistas à manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, nos exatos termos do art. 47 da Lei de Recuperação de Empresas (Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005).

II. DA COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA COMARCA DE PATROCÍNIO PARA O PROCESSAMENTO DA PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Requerente está sediada na cidade e comarca de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, à Avenida Faria Pereira, nº 888, bairro Morada do Sol, local em que é desenvolvida e gerida sua atividade empresarial.

Com efeito, conforme se observa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal, a Requerente encontra-se formalmente constituída nesta comarca, onde são tomadas todas as decisões administrativas e financeiras

pertinentes à condução de seus negócios, segundo o conceito de principal estabelecimento do devedor, sendo este o critério eleito pelo legislador para a definição da competência para o processamento da recuperação judicial.

Estando a sede e principal estabelecimento da Requerente localizados nesta Comarca de Patrocínio, é ela a única competente para deferir o pedido de processamento da presente Recuperação Judicial: aqui estão concentradas as atividades produtivas e administração da Requerente, partindo de Patrocínio as decisões empresariais relativas ao seu dia-a-dia, sendo inevitável concluir pela competência desta Comarca para processar e dirigir o procedimento recuperatório, conforme o art. 3º da Lei de Recuperação de Empresas¹.

Portanto, além da centralização decisória e da concentração de negócios em Patrocínio, a Requerente encontra-se formalmente constituída e sediada nesta Comarca, afastando-se quaisquer dúvidas sobre a competência de uma das varas cíveis deste foro para processar sua Recuperação Judicial, nos termos do disciplinados na Lei de Recuperação de Empresas.

III. EXPOSIÇÃO DAS CAUSAS CONCRETAS DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA DEVEDORA E DAS RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(art. 51, I, da Lei nº 11.101/2005)

Como exposto, a conjugação de fatores endógenos e exógenos compuseram um cenário de crise econômico-financeira, impossível de ser superado sem o benefício da recuperação judicial.

Ainda que a Requerente procure cumprir idoneamente suas obrigações, pondo em prática medidas de ajuste de custos e despesas, ela não está imune aos influxos da crise, que a afetaram consideravelmente.

¹ Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

Especificamente, o setor automotivo e de autopeças foi um dos que mais sofreu os efeitos da crise político-econômica pela qual nosso país vem lamentavelmente passando. A esse respeito, a Requerente traz à colação reportagens sobre a crise nesse setor e, mais precisamente, sobre os efeitos dela em relação à produção e venda de pneus.

A seguir, a Requerente reproduz excertos das reportagens ora colacionadas:

"CRISE DA ECONOMIA AFETA O SETOR DE PNEUS. CRESCIMENTO NEGATIVO DE -2%

[...] o segmento de venda de pneus mais afetado foi o de cargas, com queda expressiva no fornecimento a todos segmentos do mercado, segundo dados da ANIP Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos. Greves, aumentos de combustível, recessão econômica e mudança na regulamentação para os caminhoneiros determinaram números negativos tanto na venda de pneus para as montadoras como no mercado e reposição para veículos de carga" (doc. 5, fonte: "<http://www.transvias.com.br/7212/noticias/Crise-da-Economia-afeta-o-setor-de-Pneus>", acesso em **26/07/2016**, g.n.).

"CRISE ECONÔMICA DERRUBA VENDA DE PNEUS

Nos últimos 4 meses, queda geral foi de 2%; pneus de carga tiveram retração de 17,5%.

[...] Essa crise produziu reflexos no setor de pneus, que, no primeiro quadrimestre, teve uma queda geral de 2%, passando de 25,37 milhões de unidades em 2014 para 24,86 milhões de unidades em 2015. O segmento mais afetado foi o de pneus de carga, cujas vendas caíram 17,5% no período janeiro-abril de 2015, ante o mesmo período do ano passado, passando de 3,056 para 2,520 milhões de pneus" (doc. 5, fonte: "<http://www.estadao.com.br/jornal-do-carro/noticias/mercado,crise-economica-derruba-venda-de-pneus,24501,0.htm>", acesso em **26/07/2016**, g.n.).

"CRISE NA INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA AFETA SETOR DE PNEUS

Julho 5, 2016

A Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos (ANIP) divulga o balanço setorial de janeiro a maio de 2016. Segundo a associação, o volume de vendas de pneus, em unidade, teve queda de 2,6% em relação ao mesmo período de 2015, com destaque para queda nos segmentos de pneu industrial (-47,2%), duas rodas (-13,3) e agrícola (-11,1%). 'Os resultados negativos são reflexos devido a crise econômica na qual o país se encontra. A queda do ritmo produtivo está diretamente relacionada com a redução da demanda desses mercados', avalia Alberto Mayer, Presidente da ANIP.

[...]

O desempenho das vendas para o mercado de reposição se transformou em um ponto de atenção para a indústria nacional de pneus em 2016. No acumulado de janeiro a maio, o setor fechou o período com retração de 2,2%, destaque para a queda de vendas de pneus de duas rodas (-13,8%). Essa porcentagem representa cerca de 413,8 mil pneus que deixaram de ser comercializados só nesse período. (doc. 5, fonte: <http://www.investimentosnoticias.com.br/noticias/negocios/crise-na-industria-automobilistica-afeta-setor-de-pneus>, acesso em 26/07/2016, g.n.).

"19/05/2015 às 14h40

SETOR DE PNEUS É AFETADO PELA CRISE E VENDAS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE CAEM 2%

O segmento dos pneus de carga registram(sic) a maior queda, de 17,5%

As vendas de pneus apresentaram queda geral de 2% no primeiro quadrimestre do ano, passando de 25,37 milhões de unidades no mesmo período em 2014 para 24,86 milhões em 2015. Cenário econômico incerto, programas de demissões voluntárias e lay-off, que consiste na suspensão temporária de contratos de trabalho ou redução da jornada e do salário, marcaram o início do ano nos setores de veículos.

[Handwritten signature]

Página 6

No mesmo período, o segmento de venda de pneus mais afetado foi o de cargas, com queda expressiva no fornecimento a todos segmentos do mercado, segundo dados da Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos (ANIP). Greves, aumentos de combustível, recessão econômica e mudança na regulamentação para os caminhoneiros determinaram números negativos tanto na venda de pneus para as montadoras como no mercado e reposição para veículos de carga" (doc. 5, fonte: "http://www.jb.com.br/economia/noticias/2015/05/19/setor-de-pneus-e-afetado-pela-crise-e-vendas-no-primeiro-quadrimestre-caem-2/", acesso em 26/07/2016, g.n.).

"Edição do dia 13/05/2015

13/05/2015 14h24 - Atualizado em 13/05/2015 14h33

SETOR DE AUTOPEÇAS ENFRENTA CRISE

Faturamento das fornecedoras caiu quase 20% em janeiro e fevereiro.

Crise tem levado a demissões em várias partes do Brasil.

Fabiana Almeida, Contagem, MG

A indústria automobilística está em crise, demitindo e colocando empregados em licença. Essa crise deixa reflexos no setor de autopeças, empresas menores que também estão enfrentando queda no faturamento.

Em menos de 20 dias, a fábrica da Suzuki em Itumbiara, na divisa de Goiás com Minas Gerais, vai fechar. Dos cem funcionários, 40 devem ser reaproveitados em outra unidade. Os outros 60 vão ser dispensados. A fábrica da Volvo em Curitiba já avisou que vai acabar com um turno de trabalho, consequência da queda de 50% nas vendas de caminhões pesados. Com um turno a menos, vai sobrar trabalhador e os metalúrgicos fizeram uma greve para evitar 600 demissões.

A queda nas vendas também provoca ajustes em Minas Gerais. Desde segunda-feira (11), dois mil funcionários da Fiat estão em férias coletivas. Em menos de cinco meses foi a segunda vez que a empresa precisou diminuir a produção para

[Handwritten signature]
Página 7

ajustar com a demanda do mercado. Em abril, a queda na produção na produção nacional foi de 21% na comparação com março.

[...]

Uma fábrica de material plástico em Contagem, Minas Gerais, tinha 74 funcionários. Vinte foram demitidos. O dono, Gilmar Paiva de Castro, já pensa em diversificar o negócio: 'Para suprir 30% de ociosidade com mercado, produtos de outros segmentos. Isso demanda investimento também, desenvolvimento. Se eu for pro mercado de embalagem, por exemplo, eu tenho que ter um trabalho todo que eu não tenho hoje'.

Em outra fábrica, na Região Metropolitana de Belo Horizonte, várias medidas estão sendo tomadas para reduzir os custos e não haver demissões. Desde janeiro, a produção foi reduzida de três para dois turnos. Houve corte de horas extras e as férias da maioria dos funcionários foram antecipadas. 'A gente não gostaria de ter que reduzir o nosso quadro de funcionários, haja vista a capacitação que fizemos com eles, mas se o mercado não reagir nos próximos meses poderemos ter algumas demissões', explica o diretor da empresa, Joel Luiz da Costa.

Os empregos no setor de autopeças caíram 12% só nos dois primeiros meses do ano. Em Varginha, no sul de Minas Gerais, uma multinacional dispensou 150 funcionários e 200 vão entrar em férias. Fazia cinco anos que o inspetor de manutenção, Marcelo Sousa, trabalhava em uma empresa especializada em montagem de cabines de caminhões. Ele foi um dos quase 200 trabalhadores demitidos: 'A demanda de trabalho pra gente caiu muito, vindo a ocorrer esses cortes, de demissão praticamente quase em massa'(doc. 5, fonte: <http://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2015/05/setor-de-autopecas-enfrenta- crise.html>, acesso em 26/07/2016, g.n.).

"26/01/2015 | 11h18

SETOR DE AUTOPEÇAS REVELA QUEDA DE 12,4%

Vendas às montadoras até novembro já haviam recuado 15,8%

O faturamento do setor de autopeças no acumulado de janeiro a novembro foi 12,4% menor que o registrado em igual período de 2013. A informação vem do Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores (Sindipeças). De acordo com a entidade houve redução de vendas em todos os segmentos de mercado. A maior queda, de 15,8%, ocorreu nas vendas às montadoras. As intrassetoriais recuaram 9,6%; mercado externo, 5,5%; e reposição, 3,4%. [...] nível de emprego no segmento recuou 6,07% na comparação com o acumulado de janeiro a novembro de 2013. **Minas Gerais e Rio Grande do Sul começaram 2014 com índices negativos para o emprego e os mantiveram até novembro**" (Fonte: *Automotive Business* – negócios e relacionamento na indústria automobilística, <http://www.automotivebusiness.com.br/noticia/21271/setor-de-autopecas-revela-queda-de-124>, acesso em **26/07/2016**).

Sobre tal aspecto, mesmo desenvolvendo de forma sólida as suas atividades desde sua constituição, com crescimento gradativo de faturamento, negócios, estrutura e funcionários, algumas mudanças no cenário da micro e macroeconomia começaram a ameaçar a continuidade da Requerente, criando um ambiente de dificuldade econômico-financeira.

A empresa, assim como outras de seu seguimento, vem sofrendo com a crise econômica do país, a realidade da retração econômica e a diminuição na demanda, tendo como consequência a drástica redução da produção do setor automotivo e de suas atividades-satélite, que impactaram direta e significativamente nas vendas da Requerente.

Diversos foram os investimentos realizados pela Requerente com a finalidade de expansão da marca e aquisição de representação em outros produtos e atendimento a novas regiões.

No entanto, contrariando as mais conservadoras expectativas, por força do novo cenário de oferta maior que a demanda, com a redução

dos preços, margens de lucro e conseqüente aumento dos custos, gerou-se reflexo direto na capacidade de pagamento à curto e médio prazo no fluxo de caixa da companhia, levando-a ao excesso de endividamento e alavancagem junto ao mercado financeiro.

E, se não bastasse, a atual situação econômica do Brasil, em recessão, inflação em alta e juros extremamente elevados, trouxe um cenário completamente novo e hostil para a crise da Requerente, cuja curva de crescimento passou de ascendente a descendente em curto período.

A volta da inflação produziu efeito extremamente negativo, com forte impacto nos custos, principalmente em razão do aumento do custo de energia.

Como provam as reportagens trazidas à colação, o setor de autopeças e de serviços automotivos foi atingido sensivelmente pelos efeitos da crise, seja pelo impacto direto na economia interna, seja por fatores externos, os quais interferiram sobremaneira na precificação de componentes importados.

Premida pelas circunstâncias, a receita bruta da Requerente sofreu redução de aproximadamente 50%, o que a obrigou a rever seu plano de negócios e, especialmente, a reduzir seu quadro de empregados.

O *(i)* alto grau de endividamento, a *(ii)* sensível queda nas vendas, o *(iii)* aumento dos índices de inadimplência, o *(iv)* aumento dos custos e a *(v)* redução de faturamento em um ambiente de baixa liquidez e alta competitividade diminuíram o resultado operacional e financeiro da Requerente. Em razão de todos esses fatores, não restou à Requerente outra escolha senão uma ampla reestruturação empresarial, em que o presente pedido de recuperação judicial está inserido.

Como se sabe, o processo de recuperação judicial, regulado pela Lei de Recuperação de Empresas (Lei nº 11.101/2005), afigura-se como a fermenta

capaz de contribuir para que a sociedade empresária economicamente viável supere as dificuldades e permaneça no mercado, gerando renda, empregos e tributos.

Apesar de todo o exposto, a Requerente acredita ser transitória a atual situação de desequilíbrio financeiro, visto estarem sendo adotadas medidas administrativas de reorganização do seu quadro funcional, equalização de custos e cortes de despesas na área operacional e administrativa, contribuindo para a melhora da geração de caixa e permitindo que a solidez conquistada pela Requerente durante mais de duas décadas de atividade contribua para a efetiva superação da temporária crise, aliada com a segurança jurídica trazida pela Lei nº 11.101/2005, inspirada na eficiente legislação norte-americana (*Chapter 11 BankruptcyCode*), que permitiu que empresas como a Chrysler, General Motors, Kodak, American Airlines e outras gigantes atingissem uma reestruturação coerente, normalizando suas operações.

É preciso ter em mente que, nos algures da crise financeira, é necessário que haja uma ação que proteja a sociedade em dificuldades, seus funcionários e a coletividade de credores como um todo, a fim de que possa equacionar seu passivo e proteger seus ativos, de modo a continuar produzindo e beneficiando toda a sociedade, vez que a bancarrota é mais prejudicial a todos.

E, para efetiva superação desse cenário, surge a necessidade da recuperação judicial, com a finalidade de ajustar o caixa da Requerente, buscando o equilíbrio financeiro exigido para pagamento dos seus débitos através de um plano de reestruturação, que será apresentado perante este Ilustre Magistrado para posterior apreciação e deliberação dos credores.

Assim, é fato inequívoco que a Requerente enquadra-se no espírito da lei de recuperação de empresas, bem como nos requisitos impostos pelo seus artigos 48 e 51, para que lhe sejam concedidos prazos e condições especiais para o

adimplemento de suas obrigações vencidas e vincendas, segundo autoriza o artigo 50 da legislação em regência, vez que cumpridos todos os requisitos que autorizam o regular processamento da recuperação judicial ora pleiteada, conforme melhor exposto a seguir.

IV. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Isso posto, a Requerente, amparada no art. 47 da Lei nº 11.101/05 e na salvaguarda dos direitos e interesses dos próprios credores, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, cumprindo a integralidade do disposto nos artigos 48, I a IV, e 51, I a IX, da Lei 11.101/2005, requerer a juntada dos documentos anexos a fim de que seja deferido o processamento da sua recuperação judicial, a saber:

- (i) Certidões forenses em nome da Requerente e seus administradores jamais faliram ou obtiveram a concessão de recuperação judicial (Doc. 3) – art. 48, I, II e III;
- (ii) Certidões negativas criminais e Declaração de Desimpedimento e de Inexistência de Condenação Criminal (Doc. 4) comprovando que Requerente e seus administradores nunca foram condenados por crime falimentar – art. 48, IV;
- (iii) Certidão de regularidade emitida pela Junta Comercial (Doc. 9), atestando que a Requerente é Sociedade Limitada constituída há mais de 2 (dois) anos e, portanto, é parte legítima a propor recuperação judicial – art. 1º e art. 48, *caput*;
- (iv) A exposição das causas concretas da situação patrimonial da devedora e das razões da crise econômico-financeira (Doc. 5), conforme o item III da petição inicial – art. 51, I;

14
SP

- (v) As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de (a) balanço patrimonial, (b) demonstração de resultados acumulados; (c) demonstração do resultado desde o último exercício social e (d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção (Doc. 6) – art. 51, II;
- (vi) A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem, o regime dos respectivos vencimentos e a indicação dos registros contábeis de cada transação pendente (Doc. 7) – art. 51, III;
- (vii) A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que tem direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento (Doc. 8) – art. 51, IV;
- (viii) Certidão de regularidade do devedor no Registro Público de empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores (Doc. 9) – art. 51, V;
- (ix) A relação dos bens particulares dos administradores da devedora (Doc. 10) – art. 51, VI;
- (x) Os extratos atualizados das contas bancárias da devedora e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimentos ou em bolsas de valores,

emitidos pelas respectivas instituições financeiras (Doc. 11) – art. 51, VII;

(xi) Certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede da devedora e naquelas onde possui filial (Doc. 12) – art. 51, VIII;

(xii) A relação, subscrita pela devedora, de todas as ações judiciais em que figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados (Doc. 13) – art. 51, IX;

V. DO PEDIDO

Diante todo exposto, preenchidos todos os requisitos dos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005, **serve a presente para requerer seja deferido o processamento do presente pedido de recuperação judicial a favor da Requerente AUTOMOTIVA PNEUS LTDA.**, nos termos do art. 52 do mesmo diploma legal, nomeando administrador judicial e determinando a publicação de Edital para conhecimento dos credores, aguardando-se o prazo legal para a juntada do plano de recuperação judicial da Requerente.

Requer seja determinada a suspensão de todas as ações e execuções ajuizadas contra a devedora e seus coobrigados, por força do que dispõe o § 4º e § 5º do artigo 6º da Lei n. 11.101/2005, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Requer, também, seja ordenado aos Cartórios de Protestos, Serasa, SPC, CCF e CADIN, que suspendam a publicidade de todos os apontamentos existentes em nome da Requerente e dos seus acionistas/coobrigados junto aos seus cadastros, oriundo de toda a dívida sujeita aos efeitos da recuperação judicial, tal como arrolado na anexa relação de credores, elaborada nos termos do art. 52, § 1º da Lei nº

11.101/2005, ordenando, ainda, que deixem de incluir novos apontamentos por conta de crédito jungido a este procedimento especial, com fulcro no art. 6º e 47 da Lei 11.101/2005, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.


Por fim, requer que todas as intimações desta demanda sejam realizadas exclusivamente em nome dos advogados da Requerente, Dr. Cesar Rodrigo Nunes, inscrito na OAB/SP sob o número 260.942, Dr. Tiago Aranha D'Alvia, inscrito na OAB/SP sob o número 335.730, e Dr. Roberto Gomes Notari, inscrito na OAB/SP sob o número 273.385, todos com endereço profissional indicado no rodapé desta petição, sob pena de nulidade.

Atribui-se à causa o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fins de alçada.

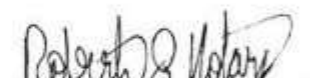
Termos em que

Pede deferimento.

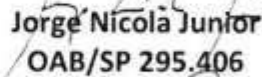
Patrocínio, 26 de julho de 2016.

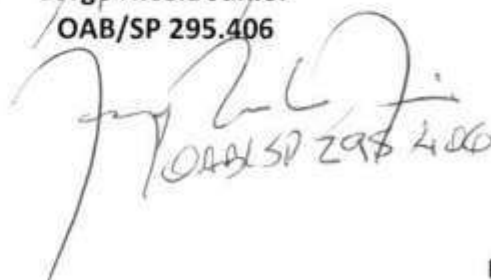

Cesar Rodrigo Nunes
OAB/SP 260.942


Tiago Aranha D'Alvia
OAB/SP 335.730


Roberto Gomes Notari
OAB/SP 273.385


Ivan Lobato Prado Teixeira
OAB/SP 235.562


Jorge Nicolã Junior
OAB/SP 295.406


OAB/SP 295.406